



ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2018, de 30 de novembro de 2018.

A Reitora da Universidade de Cruz Alta, Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi, e a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a Ma. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO,

A necessidade de adequação ao orçamento institucional aprovado pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta em 27/11/2018, e a perspectiva de atenuação de matrículas para o próximo semestre, concomitantemente às incertezas em relação às políticas públicas federais para o ensino superior, tais como: a redução de mais de 20% (vinte por cento) de novos alunos no último ano; o aumento da evasão escolar; o aumento da inflação interna da Instituição; a dificuldade de atender os compromissos trabalhistas; e a redução de 50% (cinquenta por cento) na demanda para o Vestibular Institucional; e objetivando preservar ao máximo os postos de trabalho, a manutenção dos serviços e a qualidade do ensino da Unicruz,

DETERMINAM:

Art. 1º. Fica suspenso, por tempo indeterminado, o Regime de Trabalho de Tempo Parcial no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

Art. 2º. Os docentes enquadrados no Regime de Trabalho de Tempo Parcial passarão para o Regime de Trabalho Horista, de acordo com a disponibilidade de disciplinas dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

§1º. A mudança de regime alcança os docentes afastados em licença interesse, gestante ou de saúde, e os docentes em regime de estabilidade pré-aposentadoria.

§2º. Ficam dispensados da alteração de regime os docentes que ocupam cargos de direção de centro, coordenação de curso, e os docentes dos programas regulares de pós-graduação *stricto sensu*.

§3º. A dispensa de que trata o parágrafo anterior possui eficácia somente durante o exercício das funções, enquadrando-se no regime geral em caso de perda de mandato ou desligamento das atividades objeto da isenção.





Art. 3º. Fica estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) das horas destinadas para as atividades pedagógicas e administrativas de núcleos e laboratórios.

Art. 4º. Os desligamentos que venham a ocorrer no corpo técnico-administrativo não serão repostos, podendo haver, de acordo com as necessidades, realocação de funcionários para preenchimento de vagas.

Art. 5º. As determinações oriundas do presente instrumento poderão, excepcionalmente, sofrer alterações pontuais de acordo com as demandas institucionais, e serão apreciadas, em conjunto pela Reitoria e pela Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Art. 6º. O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo Conjunto Nº 01/2015, de 13/07/2015, e suas posteriores prorrogações e demais disposições em contrário.

Gabinetes da Reitora da Universidade de Cruz Alta e da Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de novembro de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

